

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 001/80

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS e PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, usando de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO que pelo Of. nº 008/80, datado de 24 de janeiro de 1980, protocolizado na Reitoria sob o nº 000942/80, o Presidente do Diretório Universitário requereu, em grau de recurso e em caráter de urgência, ao Conselho Universitário, revisão da decisão do Conselho de Ensino e Pesquisa, em reunião do dia 23.01.80, objeto da Resolução nº 001/80 daquele Conselho, quanto ao preenchimento de 278 (duzentas e setenta e oito) vagas remanescentes do Concurso Vestibular para o ano letivo de 1980;

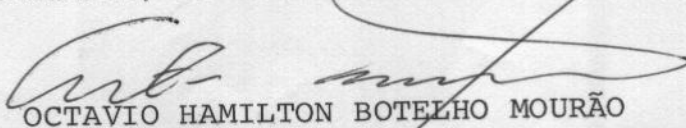
CONSIDERANDO a decisão tomada pelo Conselho Universitário, em reunião desta data,

R E S O L V E :

R A T I F I C A R a decisão tomada pelo Conselho de Ensino e Pesquisa, em sessão do dia 23 de janeiro de 1980, objeto da Resolução nº 001/80 daquele Conselho, na forma seguinte:

- 1 - Somente serão classificados os candidatos que, no conjunto de provas objetivas, houverem uma soma de acertos igual ou superior a 84, equivalente a 35% do global e que não lhes tenha sido atribuído nota zero em qualquer das provas, inclusive a de redação.
- 2 - Serão passíveis de classificação, apenas os candidatos que, no conjunto das provas objetivas, acertarem, no mínimo, 84 (oitenta e quatro) questões, equivalentes a 35% do global e que não lhes tenha sido atribuído nota zero em qualquer das provas, inclusive na de Redação.
- 3 - Quaisquer que sejam os resultados do Concurso Vestibular, não haverá segundo Concurso Vestibular.

SALA DE REUNIÕES DO EGRÉGIO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA
UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de fevereiro de 1980.


OCTAVIO HAMILTON BOTELHO MOURÃO

Presidente